



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1457 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 28 DE JUNHO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.172

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 4778, datada de 13/junho/2011,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, em substituição, com mandato até 22/setembro/2019:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC:

Titular: kaïque Lopes Maia, em substituição a André Felipe Ferreira Chaves, nomeado através do Decreto 14.538.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL:

Titular: Michele Nascimento Vieira, em substituição a Adriana Cristina Martins de Souza, nomeada através do Decreto 14.538.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda – APADEFI/VR

Titular: Edna Christovam, em substituição a Thais Soares da Costa, nomeada através do Decreto 14.538.

Suplente: João Eudes Pereira, em substituição a Gisele

Aparecida Tostes Netto, nomeado através do Decreto 14.538.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRAMANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIÁIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL:

Titular: Fernando Aureliano Pereira, em substituição a Artur Gomes de Lima, nomeado através do Decreto 13.630.

Suplente: Silvio Romero Dias de Freitas, em substituição Fernando Aureliano Pereira, nomeado através do Decreto 13.630.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.173

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Pagamento de Devolução de Tributos** – Indenizações e Restituições, na **Secretaria Municipal de Fazenda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.03.04.123.1001.4.039	33909300.100	803.015 R\$	50.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Pagamento de Manutenção e Operacionalização da SMA** – Despesas de Exercícios Anteriores, na **Secretaria Municipal de Administração**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.04.04.122.1001.4.004	33909200.100	419.074 R\$	50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.175

Exclui bem móvel do patrimônio do Município.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído do Patrimônio do Município 1 Notebook Portátil – Itaútec c/ Software Microsoft – c/ Windows 7 Home Basic, tipo W 4730, Core I3 370M, 3GB de memória, HD 320 GB – DVD – RW, número de série 4002520600327, cor preta, cujo número de Patrimônio é 165878, EM razão do roubo/furto, conforme apurado no Processo Administrativo nº 5454/2017.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.098

“Regulamenta o § 17 do artigo 45 da Lei Municipal 1.896/84 - Código Tributário do Município de Volta Redonda - referente à dedução dos materiais empregados nos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 18, inciso I, alínea 'a' da Lei Orgânica Municipal e artigo 222 do Código Tributário do Município de Volta Redonda, Lei Municipal nº 1896/84;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.398/17 inseriu o § 17 ao art. 45 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 1896/84, o qual prevê a dedução da base de cálculo dos materiais nos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços e que para a aplicação do que determina o referido parágrafo é imprescindível que exista regulamento

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Enock Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Marah da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedé
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento,
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

que determine os procedimentos a serem adotados para a dedução dos materiais bem como o tipo dos materiais que poderão ser deduzidos;

DECRETA:

Artigo 1º - Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a Lei Municipal nº 1896/84, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço, assim entendido:

I - Na execução de empreitada, o montante da receita bruta, deduzido o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, bem como das mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da obra que ficam sujeitas ao ICMS;

II - Na execução sob o regime de administração, o total dos honorários.

§ 1º - Os materiais e mercadorias referidos no inciso I são aqueles agregados permanentemente à obra, na forma que dispuser o presente Decreto.

§ 2º - Entende-se como honorários o total recebido pela contraprestação dos serviços.

Artigo 2º - Da base de cálculo do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN na construção civil, referente aos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a Lei Municipal nº 1896/84, serão deduzidos:

I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, na forma do inc. I do § 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 116/03;

II – o valor das mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da obra, que fica sujeito ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma do subitem 7.02 in fine.

§ 1º - Considera-se material fornecido pelo prestador do serviço, cabendo a dedução de seus valores da base de cálculo, aquele por ele adquirido e que se incorpore direta e definitivamente à obra.

§ 2º - Considera-se mercadoria produzida fora do local da prestação dos serviços aquelas que sejam objeto de emissão de notas fiscais de venda pelo prestador dos serviços e na sua falta a base de cálculo a ser considerada será o preço total dos serviços sem qualquer dedução.

§ 3º - Não são dedutíveis:

I - materiais que não se incorporarem definitivamente à obra, inclusive aqueles empregados na formação de canteiros ou alojamentos;

II - materiais empregados em escoras, andaimes, tapumes, torres e formas metálicas;

III - alimentação, vestuário e EPI (equipamentos de proteção individual);

IV - ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados na obra, que forem consumidos ou empregados durante a realização dos trabalhos, tais como lixas, energia elétrica, combustíveis, água, óleos, oxigênio e lubrificantes;

V - materiais armazenados fora do canteiro da obra, antes de sua transferência comprovada por documento idôneo;

VI - o frete destacado em nota fiscal de compra;

VII - locação ou aquisição de elevadores para auxílio na construção, betoneiras, etc.;

VIII – materiais fornecidos sob encomenda, por terceiros prestadores de serviços, que não os construtores, cuja confecção configure serviço previsto na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/03 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/16.

Artigo 3º - A dedução da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN das empresas enquadradas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 1896/84, será autorizada conforme opção do prestador de serviços quando efetuar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de ISSQN do município, podendo o contribuinte optar pelas seguintes formas:

I - Dedução real que é o abatimento integral da base de cálculo do ISSQN dos valores dos materiais aplicados na respectiva obra, sem limite desde que devidamente comprovados na forma

deste Decreto;

II - Dedução presumida que é o abatimento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do documento fiscal a título de materiais incorporados à obra.

§1º. Não sendo possível apurar a base de cálculo com base nos incisos I e II deste artigo, utilizar-se-á o critério disposto no §1º do artigo 43 da LM 1.896/84.

§2º - Não será admitida a dedução real quando o prestador de serviços possuir depósito central e o fornecimento de materiais for realizado por transferência através de notas fiscais de simples remessa, sendo nestes casos a dedução apurada na forma do inciso II deste artigo.

Artigo 4º - Considera-se obra de construção civil para fins de enquadramento dos serviços no subitem 7.02 da lista de serviços: obra hidráulica e outras semelhantes, a execução por administração, empreitada de edificações em geral; rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos; pontes, túneis, viadutos, logradouros e outras obras de urbanização, inclusive os trabalhos concernentes às estruturas inferior e superior de estradas e obras de arte; pavimentação em geral; canais de drenagem ou de irrigação, obras de retificação ou regularização de leitos ou perfis de rios e canais; sistemas de abastecimentos de água e saneamento em geral, poços artesianos, semi artesianos ou manilhados; escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres; instalações de sistemas de telecomunicações; refinarias, oleodutos, gasodutos e sistemas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos; sistemas de produção e distribuição de energia elétrica; montagens de estruturas em geral; escavações, aterros, desmontes, rebaixamento de lençol freático, escoramentos e drenagens; revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias; impermeabilização, isolamentos térmicos e acústicos; instalações de água, energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações de elevadores, de condicionamentos de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução de exaustão de gases de combustão, de poços artesianos, semi artesianos ou manilhados, elevadores, inclusive dos equipamentos relacionados a esses serviços; terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos; dragagens; estaqueamentos e fundações; reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres; implantação de sinalização em estradas, ruas, avenidas e rodovias; divisórias; serviços de carpintaria de esquadrias, armações e telhados; a construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros de mesma natureza, previstos no projeto original, desde que, integrados ao preço de construção, outros serviços diretamente relacionados a obras hidráulicas, de construção civil e semelhantes; montagem industrial que venha aderir ao solo.

Artigo 5º - Considera-se para fins de enquadramento dos serviços no subitem 7.05 da lista de serviços:

I – Reparação: serviços de conserto de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, que não impliquem em alteração substancial das características originais, com o objetivo de recuperar o bom estado de funcionamento o que se havia deteriorado ou se tornado impróprio para o uso normal;

II – Conservação: serviços de manutenção de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, compreendendo o conjunto de medidas permanentes, ainda que não continuadas, para manter esses bens em bom estado, sem perecimento, dano e/ou deterioração;

III - Reforma: serviços de reconstituição das formas e características originais ou de aperfeiçoamento dessas formas e características originais de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

Artigo 6º - Considerar-se-á estabelecimento prestador da atividade de Construção Civil, enquadradas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 1896/84, o local da obra no caso de construtor ou empreiteiro, mesmo que sediado ou domiciliado em outro Município.

§ 1º - O cadastro individualizado de obra de construção civil, junto ao Sistema Eletrônico do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN disponível no sítio oficial do Município de Volta Redonda, é obrigatório para todas as empresas prestadoras de serviços de construção civil, inscritas ou não em Volta Redonda,

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

devendo nele ser identificado o seguinte:

- I – Título do empreendimento;
- II – Dados do proprietário;
- III – Endereço da obra;
- IV – Dados cadastrais da obra;
- V – Processo de licenciamento da obra;
- VI – Observações referentes a obra.

§ 2º - O responsável pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil é o prestador dos serviços.

§ 3º - O cadastro das notas fiscais de material/mercadoria conterà o seguinte:

- I – Número da nota fiscal de venda;
- II – CNPJ do fornecedor do material;
- III – Valor da nota fiscal;
- IV – Descrição, pormenorizada (item a item), do material adquirido.

Artigo 7º. Para efeito da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o prestador do serviço, quando estabelecido no Município de Volta Redonda, deverá discriminar no corpo da nota fiscal de prestação de serviços o seguinte:

- I - Identificação da obra, com o respectivo Cadastro Específico do INSS – CEI;
- II - O valor dos materiais adquiridos aplicados na obra;
- III – O número da nota fiscal de aquisição dos materiais, sendo aceitas somente aquelas notas fiscais que tenham sido objeto de cadastro prévio no sistema;
- IV - número do contrato de prestação de serviços, se existente;
- V - número da medição, se determinável.

Parágrafo Único - A nota fiscal de material a ser considerada na dedução deverá ser emitida em nome do prestador, cuja data de emissão deve ser anterior a da nota fiscal da prestação dos serviços em que for anotada sua dedução, devendo constar em suas informações complementares o endereço de entrega dos materiais que deverá sempre ser o local da obra, devendo ainda conter em seu corpo informações suficientes para a identificação do comerciante.

Artigo 8º - O prestador e o tomador de serviços deverão manter à disposição do fisco toda a documentação referente a obra, respeitado o período decadencial de lançamento do imposto.

Artigo 9º - O não cumprimento das obrigações descritas neste Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.896/84 - Código Tributário Municipal.

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

Decreto Nº 15.108

Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.866, de 3 de abril de 2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição àqueles que foram nomeados através do Decreto nº 14.246 e Decreto nº 14.356.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Titular : Kaique Lopes Maia
Suplente: Aline Mara da Silva Ribeiro

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 19/junho/2018.

Palácio 17 de Julho, 09 de maio de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

Decreto Nº 15. 174

Abre Crédito Adicional Suplementar. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando atender as despesas com o Programa Manutenção e Operacionalização da SMMA – Despesas de Exercícios Anteriores, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.16.04.122.1001.4.015	33909200.100	419.073 R\$	20.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização da SMMA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.16.04.122.1001.4.015	33903900.100	816.050 R\$	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

Decreto Nº 15.176

Abre Crédito Adicional Suplementar. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Fortalecimento da Rede Especializada de Saúde – SICONV – equipamentos e material permanente; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada – MAC – despesas de exercícios anteriores; Programa de Vigilância em Saúde – Ações de Prevenção das DST/AIDS e Hepatites Virais – subvenções sociais, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.674	44905200.20	850.055	600.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	33909200.20	850.585	200.000,00
8.50.10.305.1014.4.685	33504300.20	850.820	25.000,00
TOTAL			R\$ 825.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – UPA – outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material

permanente; Programa de Garantia de Assistência na Rede – Saúde Mental – material de consumo; Programa de Vigilância em Saúde – Ações de Prevenções das DST/AIDS e Hepatites Virais – material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.678	33903600.193	850.240	150.000,00
8.50.10.302.1014.4.678	33903900.193	850.260	300.000,00
8.50.10.302.1014.4.678	44905200.20	850.270	200.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	33903000.20	850.630	150.000,00
8.50.10.305.1014.4.685	33903000.193	850.835	20.000,00
8.50.10.305.1014.4.685	33903900.193	850.860	5.000,00
TOTAL			R\$ 825.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

Decreto Nº 15. 177

Abre Crédito Adicional Suplementar. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando atender as despesas do Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.15.451.1009.4.522	44905100.100	819.019 R\$	12.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Infraestrutura,, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.04.122.1009.4.524	33903000.100	819.011 R\$	12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

Decreto Nº 15. 178

Abre Crédito Adicional Suplementar. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil de reais), visando atender as despesas do Programa Energia Para Todos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.25.452.1019.4.535	33903900.100	819.117 R\$	300.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Guarda Municipal de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.22.04.181.1020.4.562	31901100.100	822.005 R\$	300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.179

Nomeia Subsecretário da Secretaria Municipal de Fazenda. O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica nomeado, a partir de 14 de junho de 2018, **JORGE LUIS DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Subsecretário da Secretaria Municipal de Fazenda, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/junho/2018.

Palácio 17 de Julho, 20 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.180

Nomeia membros, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEA/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 4.846, de 16/dezembro/2011,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEA/VR, com o mandato de 02 (dois) anos, a contar de 29/junho/2018.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA- SMAC:
Titular : Gisele Cristina Araújo de Almeida
Suplente: Liliâne Rocha Ribeiro

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:
Titular : Tereza Cristina Barros Pires Melo
Suplente: Deisemar Coelho de Santana

- GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL - GEGOV:
Titular : Ana Carolina Gomes Bitencourt
Suplente: Rafael da Gama Polastro

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA:
Titular : Ana Cláudia Estevam Araújo Zamboti
Suplente: Vanessa Cabral Neves Nunes

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:
Titular : Maria de Fátima Carvalho M. da Silva
Suplente: Natália Vicente Sexto Feres Costa

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/VR:
Titular : Fernanda Hoth Pacheco
Suplente: Beatriz dos Santos Couto

- FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - FBG
Titular : Paulo Roberto Nunes
Suplente: Jandira Rosa do Nascimento

- FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTAREDONDA - FURBAN
Titular : Priscila dos Santos David Gomes
Suplente: Maria Neuza Rodrigues

- BANCO VR FORMENTO
Titular : Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Suplente: Jorge Alexandre Lucas

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO DE VOLTA REDONDA - APADA
Titular : Adriana Carla Rodrigues da Costa
Suplente: Cleide Elizângela Silva dos Passos

- ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO CALIFÓRNIA - ACAC
Titular : Jorge Elias
Suplente: Márcia Dias Valim Pereira

- IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL TABERNÁCULO DE DEUS - MINISTÉRIO ARCADEA LIANÇA
Titular : William Ferreira de Carvalho
Suplente: Reginaldo Machado de Abreu

- CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular : Nancy Duarte Ferreira
Suplente: Maria Cristina Gama da Silva

- COOPERATIVA MULTIFUNCIONAL DE CATADORES AMIGO DO MEIO AMBIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - FOLHA VERDE LTDA
Titular : Maria de Fátima Valentim do Santo
Suplente: Cristiane da Silva Gomes

- ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ESTUDANTE DA VERDADE
Titular : Liliâne Botelho de Medeiros
Suplente: Ary Malaquias Tavares Filho

- CENTRO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ
Titular : Vanduirea Maria Nobre Hernandez
Suplente: Emerson Luís de Assis

- CENTRO ESPÍRITA CIRENEUS
Titular : Silvana Cristina Martins dos Santos
Suplente: Ivanete Aparecida Nobre Senhorinho

- IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DE VOLTA REDONDA - VILA MURY
Titular : Dilsom Barbosa
Suplente: Gilsom Francisco Carmo de Oliveira

- GRUPO ESPÍRITA UNIÃO FRATERNIDADE E AMOR - GEUFA
Titular : Waltencir de Souza Gonçalves
Suplente: Jeovanne Martins Cantareli

- UNIÃO ESPÍRITA ADVERTÊNCIA FRATERNAL
Titular : Alexandre da Silva Machado
Suplente: Haroldo Vieira Garcia

- LAR ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS
Titular : Luciana Tavares de Andrade
Suplente: Nilton José de Paiva

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOLTA REDONDA - APAE
Titular : Marina Lopes da Cunha Martins
Suplente: Antonia Maria Rezende de Azevedo

- CONSELHO CENTRAL SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - PINTO DA SERRA
Titular : Sidney Santos Costa
Suplente: Pedro Espedito Carneiro

- FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA - FOA
Titular : Elton Bicalho de Souza
Suplente: Alden dos Santos Neves

- CENTRO ESPÍRITA SAL DA TERRA
Titular : João Aureliano Neto
Suplente: Paulo Lino Filho

- CENTRO DE PREVENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO DE VOLTA REDONDA - CPSI/AAP-VR
Titular : Humberto de Oliveira Filho
Suplente: Manoel Messias dos Santos

- FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE VOLTA REDONDA - FAM

Titular : Elizabete Pereira da Silva
Suplente: Sônia Gomes da Silva

- CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - CEDAC
Titular : Josinete Mario Pinto
Suplente: Hélio Antônio Alves

- CASA DE RECUPERAÇÃO DESAFIO JOVEM MISSIONÁRIO GUNNAR VINGREN
Titular : Arnaldo Feijó
Suplente: Nelcy Isabel de Amorim Gomes

Artigo 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEA/VR, com mandato de 2 (dois) anos.

PRESIDENTE: William Ferreira de Carvalho – Igreja Evangélica Pentecostal Tabernáculo de Deus

VICE PRESIDENTE: Gisele Cristina Araújo de Almeida – Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC

SECRETÁRIO: Elizabete Pereira da Silva – Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda - FAM

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Haroldo Vieira Garcia – União Espírita Advertência Fraternal

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Elton Bicalho de Souza – Fundação Oswaldo Aranha - FOA

DIRETOR TÉCNICO: Maria de Fátima de Carvalho M. da Silva – Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a contar de 29 de junho de 2018.

Palácio 17 de Julho, 21 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.181

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.254.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Outros Encargos com Pessoal – Sentenças Judiciais; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA –** Contratação por Tempo Determinado, **na Secretaria Municipal de Administração; Programa de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica –** Contratação por Tempo Determinado e Obrigações Patronais, **na Secretaria Municipal de Educação; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS –** Obrigações Patronais, **na Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Administração Geral da STMU –** Auxílio Financeiro a Estudantes, **na Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, Programa de Manutenção e Operacionalização da SECOM -** Contratação por Tempo Determinado, **na Secretaria Municipal de Comunicação; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMI -** Contratação por Tempo Determinado, **na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.04.04.331.1001.4.068	31909100.100	419.062 R\$	500.000,00
8.04.04.122.1001.4.004	33900400.100	804.010 R\$	300.000,00
8.06.12.361.1001.4.654	33900400.100	419.089 R\$	600.000,00
8.06.12.361.1001.4.654	31901300.100	806.200 R\$	400.000,00
8.07.10.122.1014.4.009	31901300.100	807.015 R\$	40.000,00
8.24.04.122.1001.4.020	33901800.100	824.010 R\$	14.000,00
8.26.04.131.1001.4.631	33900400.100	826.010 R\$	100.000,00
8.19.04.122.1001.4.636	33900400.100	819.059 R\$	300.000,00
TOTAL R\$			2.254.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão** da Categoria Econômica: **33900400.100** – Contratação por Tempo Determinado, no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, e **inclusão** da Categoria Econômica: **31900400.100** – Contratação por Tempo determinado, no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.16.04.122.1001.4.015	31900400.100	- R\$	40.000,00
8.15.04.122.1001.4.014	31900400.100	- R\$	100.000,00
TOTAL R\$			140.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos 1º e 2º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, **na Guarda Municipal de Volta Redonda; Programa de Ampliação da Coleta Seletiva** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.22.04.181.1020.4.562	31901100.100	822.005R\$	2.254.000,00
8.16.18.542.1007.4.101	33903900.100	816.160R\$	140.000,00
TOTAL R\$			2.394.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15. 182

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão** de Categoria Econômica: **33909200.100** – Despesas de Exercícios Anteriores, no **Programa Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal, na Guarda Municipal de Volta Redonda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.22.04.181.1020.4.562	33909200.100	- R\$	40.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal** – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, **na Guarda Municipal de Volta Redonda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.22.04.181.1020.4.562	31901100.100	822.005 R\$	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.187

Exonera Subsecretário da Secretaria Municipal de Administração.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir do dia 1º de junho de 2018, **SÉRGIO PAULO AZEVEDO BOECHAT**, do cargo de Subsecretário da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade, para o qual fora nomeado através do Decreto nº 14.475 de 19/ julho/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2018.

Palácio 17 de Julho, 25 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.156

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda no período eleitoral de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 67 e 74 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, considerando o período eleitoral de 2018, as disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes públicos,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Este Decreto dispõe acerca das condutas vedadas no ano eleitoral aos agentes da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda.

§1º - Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.

§2º - O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

§3º - Os infratores estão sujeitos a processo disciplinar e às sanções previstas na legislação.

CAPÍTULO II
VEDAÇÕES

Artigo 2º - São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município, exceto para realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços custeados pelos cofres públicos municipais a benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;

III - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV - ceder agente público, sob sua chefia direta, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação durante o horário de expediente;

V - prestar serviços, de forma onerosa ou gratuita, durante o horário de expediente, junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação;

VI - fazer propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação em prédios públicos, bem como, na qualidade de chefe, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;

VII - utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas e/ou símbolos da Administração Pública Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação;

VIII - utilizar ou permitir o uso de qualquer serviço público ou programa social em benefício de candidato, partido ou coligação;

IX - transportar, em veículos oficiais ou nos colocados à disposição do Município mediante terceirização, material de campanha, especialmente folhetos publicitários para distribuição ao público;

X - veicular, ainda que gratuitamente, propaganda eleitoral na internet, em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Município.

§ 1º - Para os efeitos do caput deste artigo, agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com inclusão dos prestadores terceirizados, concessionários e permissionários de serviços públicos.

§ 2º - A proibição contida no inciso VI deste artigo abrange a colocação de selos, adereços, adesivos e quaisquer similares, destinados à propaganda política, em veículos e máquinas pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição mediante contratados terceirizados, bem ainda a afixação de propaganda em prédios públicos, inclusive em seus espaços internos e mobiliários.

§ 3º - É proibida a participação de Pré-candidatos em eventos em órgãos públicos.

CAPÍTULO III
SANÇÕES

Artigo 3º - Os infratores ao disposto no presente Decreto sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I - aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

II - dispensa imediata da função e aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público investido em função gratificada;

III - exoneração imediata, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão;

IV - rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa, em caso de contratado por prazo determinado;

V - encerramento automático do termo de compromisso, com fulcro nas disposições acordadas, em caso de estagiário.

Parágrafo Único - As sanções expostas nos incisos deste artigo serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de junho de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 126/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra (outsourcing).

DOTAÇÃO: 804030/2018 – 04.01.04.122.1001.4004.3.3.3.9.0.39.00.00.00-100 SMA (NE nº 001752 de 17/05/2018)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.615,96 (Vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22.05.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5284/2018 - Pregão Eletrônico nº 024/2018 SRP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 186/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **REMA PSCOLOGIA - MARILZA S.M. OLIVEIRA ME.**

OBJETO: CONVÊNIO DE PARCERIA firmado em 19/06/2018 (CONTRATO Nº 186/2018), relativo à **serviço de atendimento clínico à saúde mental e apoio à educação, a saber: psicologia, psicopedagogia e fonoaudiologia em Volta Redonda/RJ.**

PRAZO De VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 19.06.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5538/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 185/2018 TERMO ADITIVO Nº 08

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **CONSTRUTORA RH CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

OBJETO: Prorrogação de prazo do CONTRATO DE OBRA firmado em 12/01/2015 (CONTRATO Nº 001/2015), relativo à obra de **RECONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**, situada na **Rua 1039-A nº 172-B, Bairro Volta Grande em Volta Redonda/RJ.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/11/2018

DATA DA ASSINATURA: 15.06.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1842/2013

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018 – SRP – Proc. Adm. 3394/18 - OBJETO: Aquisição de kit funerário-EMPRESA: JMG REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 15.799.068/0001-50 – VALOR: R\$ 349.050,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA – Autoridade Competente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 174/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra (outsourcing).

DOTAÇÃO: 819007/2018 – 19.01.04.122.1001.4636.3.3.3.9.0.39.00.00.00-100 GEGOV (NE nº 001927 de 30/05/2018)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.778,08 (Doze mil setecentos e setenta e oito reais e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08.06.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5814/2018 - Pregão Eletrônico nº 024/2018 SRP

COMUNICADO Nº 045/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às

determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de Junho/2018.

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Piso de Atenção Básica Variável PAB	104/0197	624079-0	R\$ 859.690,50
Agente Comunitário de Saúde	104/0197	624079-0	R\$ 87.204,00
Custeio de Atenção a Saúde Bucal	104/0197	624079-0	R\$ 19.420,83
TOTAL			R\$ 966.315,33

Volta Redonda, 25 de Junho de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Proc. Adm. 19345/2017 – **OBJETO:** Convênio com o Sesi e Senai, para atender a Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC - **EMPRESAS:** Serviço Social da Indústria – Sesi - **CNPJ:** 03.851.171/0001-12 - **VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai - **CNPJ:** 03.848.688/0001-52 - **VALOR:** R\$ 26.784,27 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Proc. Adm. 7649/2018 – **Objeto:** Locação de equipamentos para eventos - **Empresa:** HGA 2000 PRODUTORA LTDA - ME – **CNPJ:** 01.809.551/0001-63 - **Valor:** R\$ 212.237,63 (duzentos e doze mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos). - INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza - Autoridade competente.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Proc. Adm. 6778/2018 – **Objeto:** Aquisição de tela de projetor para a Arena Esportiva de Volta Redonda, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Empresa:** VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA – **CNPJ:** 08.144.355/0001-66 - **VALOR:** R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). - INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza - Autoridade competente.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Proc. Adm. 6779/2018 – **Objeto:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 08/2018/UFMS, para a aquisição de projetor multimídia para a Arena Esportiva de Volta Redonda, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – **Empresa:** KONA INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA EPP – **CNPJ:** 00.343.654/0001-18 - **VALOR:** R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza - Autoridade competente.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 192/2018 TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA.**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes em 21/06/2016 (CONTRATO Nº 146/2016), relativo Locação de Veículos em Volta Redonda RJ.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 940.800,00 (Novecentos e quarenta mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: 819031/2018 – 19.01.04.122.1001.4525.3.3.3.9.0.39.00.00.00-100 (N.E. Nº 002122/2018, de 20/06/2018)

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4352/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018- COHAB- Processo nº 068/2018 - TIPO: MAIOR DESCONTO - OBJETO: Contratação de seguro habitacional- REALIZAÇÃO: 13/07/2018

às 09h- IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, DIVULGAÇÃO: www.voltaredonda.rj.gov.br INFO: (24) 3339-9037 – PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM-PREGOEIRA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2018 – SRP – Proc. Adm. 2653/18 - OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros- EMPRESA: SM DOS SANTOS OLIVEIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI- CNPJ: 09.413.115/0001-82 – VALOR: R\$ 149.598,20 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA – Autoridade Competente

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018 – SMI - Proc. Adm. 2838/2018 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde humana ou animal, gerados no município de Volta Redonda-RJ, conforme Resoluções RDC 222/2018-ANVISA, 358/2005-CONAMA e 006/1991-CONAMA - **EMPRESA:** SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA - **CNPJ:** 14.470.588/0001-51 – **VALOR:** R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) - **EMPRESA INDICADA A SUBCONTRATAÇÃO:** VERTEC AMBIENTAL LTDA – **CNPJ:** 17.088.314/0001-90 – **VALOR:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017 – SMEL - Proc. Adm. 6095/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRAMADOS E CAMPOS ESPORTIVOS - **EMPRESA:** COMERCIAL CEDRO EIRELI - **CNPJ:** 10.732.150/0001-43 – **VALOR:** R\$ 767.700,00 (Setecentos e sessenta e sete mil e setecentos reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017 – Proc. Adm. nº 10.052/2017 – STMU - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme profissional - **EMPRESA:** MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 03.291.912/0001-58 – **VALOR:** R\$ 14.899,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO AVISO DE ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2018 - Proc. Adm. nº 6373/2018 - SMC - OBJETO: Seleção de artistas para programação do calendário oficial de eventos da Secretaria de Cultura em 2018 – Publicado no Volta Redonda em Destaque de 21 de Junho de 2018 fls.6, onde se lê, Data limite: 11/07/2018 até às 10h, Leia-se: Chamamento Permanente.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2018 – SRP - Proc. Adm. nº 21.166/2017 – SMI - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de lombada transversal e faixa elevada com CBUQ – Propostas: 29/06/2018 às 8h, Realização: 12/07/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Eliane Costa Alexandre – Pregoeiro(a).

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNAR PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2018 – SRP - Proc. Adm. nº 5476/2018 – GEGOV - Tipo: Menor preço por item – Objeto: Aquisição de papel A4 – Início de Acolhimento das Propostas: 29/06/2018 às 8h, Realização: 12/07/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e

www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Marcela Raftopolo Ramos - Pregoeira.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Proc. Adm. 4959/2018, referente a seleção de projetos de iluminação pública que promovam na cidade de volta redonda o impacto direto na qualidade de vida da sociedade, provendo auxílio nas políticas de segurança nas vias públicas, a valorização noturna de espaços públicos e redução do consumo de energia, PUBLICADO NO VR EM DESTAQUE AS FLS. 05 do dia 21 de junho de 2018, **ONDE SE LÊ: Proc. Adm. 4959/20148 LEIA- SE: Proc. Adm. 4959/2018.**

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Proc. Adm. 3612/2017 – **OBJETO:** locação de imóvel para atender Secretaria Municipal de Administração - **PESSOA FÍSICA:** CARLOS AUGUSTO HALLACK SARKIS - **CPF:** 706.276.227-04 - **VALOR:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) - **INFO:** (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 93/ 2018 – Proc. Adm. 3612/2018/SMI - **OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviço de recauchutagem de pneus a frio – **EMPRESA:** RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI, CNPJ 18.210.168/0001-97 - **VALOR:** R\$ 41.390,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS) - **INFO:** (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - autoridade competente

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 – Proc. Adm. 3295/2018/GEGOV - **OBJETO:** Aquisição de material e audio e video – **EMPRESAS:** INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ 07.055.987/0001-90 - **VALOR:** R\$ 2.908,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E OITO REAIS), D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ:08.257.348/0001-70 **VALOR** R\$ 3048,00 (TRÊS MILE QUARENTA E OITO REAIS) e BMX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 16.963.825/0001-41 **VALOR** R\$ 641,90 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - **INFO:** (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - autoridade competente.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018 – Proc. Adm. 2745/2018/STMU - **OBJETO:** Confeção de adesivos selos para identificação do transporte públicos de passageiros (ônibus e escolar) e identificação dos setores dentro do terminal rodoviário. **EMPRESA:** MONTALVAO E TREVISAN GRÁFICA EXPRESSA LTDA, CNPJ 10.570.916/0001-30 - **VALOR:** R\$ 3494,30 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) - **INFO:** (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA – autoridade competente.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/ 2018 – Proc. Adm. 2288/2018/STMU - **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos para placas de sinalização. **EMPRESAS:** G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ 11.175.931/0001-47 - **VALOR:** R\$ 11.999,96 (ONZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), MM SINALIZAÇÃO E CPNSERVAÇÃO VIARIA EIRELI CNPJ 13.851.664/0001-06 **VALOR** R\$ 57.228,40 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REIS E QUARENTA CENTAVOS) e SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME CNPJ 19.814.481/0001-05 **VALOR** R\$ 2.123,00 (DOIS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS) - **INFO:** (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - autoridade competente.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018 –

Proc. Adm. 17620/2018/SMIDH- **OBJETO:** Aquisição de material e contratação de serviços gráficos. **EMPRESAS:** CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.287.887/0001-90 - **VALOR:** R\$ 12.992,80 (DOZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) e GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 11.464.383/0001-75 **VALOR** R\$ 1.350,00 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) - **INFO:** (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - autoridade competente.

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2018 – SRP - Proc. Adm. nº 4275/2018 – **SECOM-** Tipo: Menor preço por item – **Objeto:** Contratação dos serviços de locações de estruturas, acessórios e equipamentos – **Início de Acolhimento das Propostas:** 28/06/2018 às 8h, **Realização:** 13/07/2018 às 11h - **Impugnação:** até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, **UASG do Município:** 450068, **Divulgação:** www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br **Info:** (24) 3339-9037 – Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeira.

O MUNICIPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2018 – SRP - Proc. Adm. nº 4277/2018 – **SECOM-** Tipo: Menor preço por lote – **Objeto:** Contratação de empresa de sonorização para eventos – **Início de Acolhimento das Propostas:** 28/06/2018 às 8h, **Realização:** 13/07/2018 às 14h - **Impugnação:** até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, **UASG do Município:** 450068, **Divulgação:** www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br **Info:** (24) 3339-9037 – Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeira.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº196/ 2018;PARTES: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA RJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Processo:** 491/ 2016; **OBJETO:** Execução de remanescente de obra na CRECHE PADRÃO NA AVENIDA SÁVIO GAMA, S/Nº, BAIRRO RETIRO Volta Redonda – RJ. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de JUNHO de 2018; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses, contados a partir da data fixada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na ordem de serviço. **VALOR TOTAL R\$ 925.797,03 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e três centavos)** e **EMPRESA CONTATTO ENGENHARIA NE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 04.595.063/0001-99; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n 806550/2018 – 06.01.12.361.1010.4728.3.4.4.9.0.51.00.00.00.0100 - Rita de Cássia de Oliveira Andrade (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Proc. Adm. 491/2016 – **OBJETO:** Contratação de empresa para realização do remanescente de obra de construção de Creche padrão, na Av. Sávio Gama, s/n, Retiro, para atender a Secretaria Municipal de Educação – **SME** - Empresa: **CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** – CNPJ: 04.595.063/0001-99 no valor de R\$ 925.797,03 (novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e três centavos)- **INFO:** (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 174/2018**

PORTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra (outsourcing).
DOTAÇÃO: 819007/2018 – 19.01.04.122.1001.4636.3.3.9.0.39.00.00.00-100 GEGOV (NE nº 001927 de 30/05/2018)
VALOR GLOBAL: R\$ 12.778,08 (Doze mil setecentos e setenta e oito reais e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08.06.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5814/2018 - Pregão Eletrônico nº 024/2018 SRP

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 078/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia a servidora **Daniele dos Santos Monteiro**, como fiscal do Contrato nº 046/2018-FMS/SMS/PMVR, de Prestação de Serviços, constante do Processo Administrativo nº 0514/2017 – FMS/SMS/PMVR.
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:
1. Nomear a servidora abaixo, como fiscal do Contrato nº 046/2018-FMS/SMS/PMVR, Contrato de Prestação de Serviços, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa Eletroneurodiagnóstico de Volta Redonda Limitada, constante do Processo Administrativo nº 0514/2017 – FMS/SMS/PMVR.
· Daniele dos Santos Monteiro – **matrícula nº 402125/PMVR.**

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº054/2018/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ELY LILLY DO BRASIL LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos éticos para atender pacientes por força de mandados judiciais por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 039/2018/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 21.398,70 (vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0941/2017/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2018/FMS/
SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D` MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos éticos para atender pacientes por força de mandados judiciais por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº 039/2018/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 21.210,30 (vinte e um mil, duzentos e dez reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0941/2017/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2018/FMS/
SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa BELLAS GRAFICA EIRELI ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a confecção de pastas em geral Triplex 300g com bolsa interna 4/0 cores plastificada com a logomarca CEREST/VR, para serem utilizadas em capacitações a serem realizadas em 2018.
Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Pregão Eletrônico nº

063/2018/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0131/2018/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa GRÁFICA BANDEIRANTES LTDA - ME.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de para aquisição de papel couchê 170gr, nos formatos A3 e A4, para atender o Centro de Imagens da Policlínica da Cidadania/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 076/2018/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0110/2018/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa STANDARD FLEX COMERCIAL MULTICOISAS LTDA - ME.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de para aquisição de papel couchê 170gr, nos formatos A3 e A4, para atender o Centro de Imagens da Policlínica da Cidadania/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 076/2018/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0110/2018/SMS/PMVR.

COMUNICADO
O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 250/2018/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da empresa INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, objetivando a aquisição de HIALURONIDASE 2.000 UTR/5ml – INJETÁVEL + DILUENTE, para atender a Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, no valor total de R\$ 5.985,60 (Cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Volta Redonda/RJ, 26 de junho de 2018.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de informática (bateria, cabo de rede, canaleta, estabilizador de energia, fonte de alimentação, nobreak, etc.), para manutenção da rede de computadores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de

Pregão Eletrônico nº 075/2018/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 26.654,90 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0136/2018/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa DE PAULA E DE SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de informática (bateria, cabo de rede, canaleta, estabilizador de energia, fonte de alimentação, nobreak, etc.), para manutenção da rede de computadores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 075/2018/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 17.143,70 (dezesete mil cento e quarenta e três reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0136/2018/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de informática (bateria, cabo de rede, canaleta, estabilizador de energia, fonte de alimentação, nobreak, etc.), para manutenção da rede de computadores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 075/2018/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 35.866,60 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0136/2018/SMS/PMVR.

COMUNICADO
O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1083/2017/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do **Edital de Convocação Pública nº 005/2018/CPL/FMS/SMS/PMVR**, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de **ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS e DOPPLER**, aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS/MS, **comunica** a quem possa interessar a habilitação das empresas: **CENTRO DE IMAGENS JARDIM AMÁLIA LTDA, S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA, RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELLI, CENTRO DE SAÚDE RENASCER LTDA. ME, CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. ME, RIO SUL CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA EIRELLI EPP, GLN SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA. EPP e CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA.**

Volta Redonda/RJ, 25 de junho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos da Rede Oftálmica para atender Urgência e Emergência atendimento Hospitalar e Clínicas Especializadas da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.** Pregão Eletrônico nº 077/2018/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 12.496,50 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1079/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **CASULAR VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÉUTICA E COMÉRCIO LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos da Rede Oftálmica para atender Urgência e Emergência atendimento Hospitalar e Clínicas Especializadas da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.** Pregão Eletrônico nº 077/2018/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1079/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **IMPERIALMED COMERCIO DE PEODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos da Rede Oftálmica para atender Urgência e Emergência atendimento Hospitalar e Clínicas Especializadas da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.** Pregão Eletrônico nº 077/2018/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1079/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018/FMS/SMS/PMVR
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **CENTERMEDH COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos da Rede Oftálmica para atender Urgência e Emergência atendimento Hospitalar e Clínicas Especializadas da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.** Pregão Eletrônico nº 077/2018/SMS/PMVR.
PRAZO: 12 (Doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1079/2017/SMS/PMVR

SMTU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 028/2018 - STMU.

“NOMEIA os funcionários como fiscais do Processo 1045/2018”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

RESOLVE:

1 – NOMEAR os funcionários abaixo como fiscais do Processo nº 1045/2018, referente à AQUISIÇÃO DE BICICLETÁRIO EM “U” INVERTIDO, em Volta Redonda.

- Wadson Bruno Andrade Rodrigues – Matrícula nº 403822.
- Vadison Guedes Assis – Matrícula nº 403359.

Volta Redonda, 20 de junho de 2018.

Wellington Nascimento Silva
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 026/2018 - STMU.

“Nomeia membros da gestão pública para compor a Comissão eleitoral para o processo eleitoral dos representantes dos profissionais do Transporte Escolar e seus respectivos suplentes, por setor de Volta Redonda.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a criação da Comissão do Transporte Escolar no Município de Volta Redonda, através do Decreto nº 14.614/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto nº 14.614/2017, quanto à necessidade de eleição dos representantes dos profissionais do transporte escolar por setor através de votação direta que deverão compor a Comissão do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 005/2018 para eleição dos representantes dos profissionais do Transporte Escolar e seus respectivos suplentes, por setor, que passarão a compor a Comissão de Transporte Escolar no Município de Volta Redonda.

CONSIDERANDO a Gestão Social, em que os processos ocorrem de maneira dialogada e deliberada entre sociedade civil organizada e gestão pública;

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão eleitoral para o processo eleitoral dos representantes dos profissionais do transporte escolar e seus respectivos suplentes para as vagas remanescentes, que irão compor a Comissão do Transporte escolar no Município de Volta Redonda-RJ, conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 008/2018 – STMU publicado em 24 de Maio de 2018.

- Fabiana Costa da Silva - Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – Matrícula nº 403.296
- Elisangela Alberto – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – Matrícula nº 403.687.
- Bruno Silva de Oliveira – Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Maio de 2018.

Volta Redonda, 18 de junho de 2018.

Wellington Nascimento Silva
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 062/2018-SME

Ementa: Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelas funcionárias MICHELE MARTINS SABARÁ ALVES – matrícula nº 373.834, MARIA SORELI DA SILVA – matrícula nº 227.755 e LUCIANA DA SILVA JORGE DE SOUZA - matrícula nº 363.804, para apurar fatos constantes no Memorando nº 02/2016 do Centro Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer, que solicita a baixa de Interfone (Patrimônio 50891), objeto do Processo Administrativo nº 7399/2018.

Artigo 2º - A presente Comissão será presidida por MICHELE MARTINS SABARÁ ALVES e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final, a contar da data da Ata de Instalação.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

SMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA-P-Nº 044/2018-SMI

Designa funcionário para fiscalização do Contrato nº 018/2014, objeto do Processo Administrativo nº 12.968/2013, em substituição.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a contar de 13 de abril de 2018, o funcionário Shirley Roquini, matrícula nº 019348, para fiscalização do Contrato nº 018/2014, objeto do Processo Administrativo nº 12.968/2013, referente ao acompanhamento da execução de serviços de máquinas e equipamentos na manutenção de áreas verdes (inclui equipamentos, veículos, operadores e/ou motoristas, combustíveis e manutenções necessárias), conforme Ordem de Serviço Empreitado nº 002/2014-SMSP, em substituição ao servidor Celso Cândido Miguel, designado através da Portaria-P-nº 003/2014-SMSP.

Competem ao funcionário as seguintes atribuições:

1. Recepcionar a cada dia os equipamentos e veículos destinados às tarefas a serem cumpridas;
2. Apontar as horas efetivamente disponibilizadas de cada equipamento e veículo à contratada e acompanhar a perfeita execução dos serviços, que consiste em:
 - Manutenção de canteiros;
 - Poda e corte de árvores com retirada de galhos, tronco e raízes até local indicado pelo Município;
 - Carregamento e transporte de materiais de utilização em Serviços Públicos.
3. Vistoriar e avaliar os equipamentos da contratada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2018.

Volta Redonda, 04 de maio de 2018.

Antonio Roberto Tavares
Toninho Oreste
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA-P-Nº 046/2018-SMI

Nomeia servidor para Administrador do Fundo Especial de Iluminação Pública.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Marco Aurélio Lima de Sá, matrícula 044.415, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Administrador do Fundo Especial de Iluminação Pública, observando todas as condições estabelecidas pelos artigos 5º e 6º do Decreto 15.120, de 17 de maio de 2018.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir da data de criação do referido Fundo.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Antonio Roberto Tavares
Toninho Oreste
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 028/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a FRANCIS OLIVEIRA BARRETO, que foi lavrado o auto de infração nº 31388, em 07 de fevereiro de 2018, por infração ao artigo 219 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 029/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a L M RESTAURANTE E BAR LTDA ME, que foi lavrado o auto de infração nº 31557, em 14 de maio de 2018, por infração ao artigo 212 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 030/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a VIA RESULT COMÉRCIO E APLICAÇÃO DE SANATIZAÇÃO LTDA ME, que foi lavrado o auto de infração nº 31491, em 06 de abril de 2018, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 031/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a L M RESTAURANTE E BAR LTDA ME, que foi lavrado o auto de infração nº **31544**, em **14 de maio de 2018**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.1896/84**.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84**.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 032/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a DAISY MACHADO DE OLIVEIRA, que foi lavrado o auto de infração nº **31556**, em **14 de maio de 2018**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.1896/84**.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84**.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 033/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”**, **ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 0050/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31360/17
DECISÃO Nº 028/18 NOTIFICAÇÃO Nº 034/18- série “b”

em nome de: ISABELLA PEREIRA CABRAL.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 034/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”**, **ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 0289/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31398/17
DECISÃO Nº 048/18 NOTIFICAÇÃO Nº 053/18- série “b”

em nome de: PADARIA E CONFEITARIA BIG MASSA DAVILA MURY LTDA.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 035/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a METAMORPHOSE BAR LTDA, que foi lavrado o auto de infração nº 31553, em 14 de maio de 2018, por infração ao artigo 212 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 036/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **DOMINIO ONLINE LTDA ME**, que foi lavrado o auto de infração nº **31472**, em **29 de março de 2018**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.1896/84**.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84**.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 037/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **F. MOUFFRON COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA ME**, que foi lavrado o auto de infração nº **31523**, em **09 de maio de 2018**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.1896/84**.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84**.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 038/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”**, **ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 292/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31379/18
DECISÃO Nº 052/18 NOTIFICAÇÃO Nº 056/18- série “b”

em nome de: WFT VR BAR E RESTAURANTE EIRELI.

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 039/2018 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de **40% (quarenta) por cento** do valor da multa conforme **artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”**, **ambos da Lei Municipal 1896/84**, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 356/18 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31449/18
DECISÃO Nº 057/18 NOTIFICAÇÃO Nº 057/18- série “b”

em nome de: ROBERTO SÁ DOS SANTOSS

Volta Redonda, 22 de maio de 2018.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 112/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSE MARTINS PACHECO** que foi lavrada a intimação nº **13888/18** em 13 de Abril de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **179,6 m2** de acordo com o processo **8517/17**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, , 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 113/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ROGERIO GALDINO** que foi lavrada a intimação nº **13405/17** em 11 de Outubro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **84,9 m2** de acordo com o processo **13291/16**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, , 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 114/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ANTONIO DE JESUS PARREIRA** que foi lavrada a intimação nº **13949/18** em 19 de Abril de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **14,2 m2** de acordo com o processo **9183/17**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 115/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **FABIANA CRISTINA DE B. SILVESTRE E OUTRO** que foi lavrada a intimação nº

13948/18 em 19 de Abril de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **56,0 m2** de acordo com o processo **13278/16**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 116/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **DOMINGOS SAVIO SARAIVA DE OLIVEIRA** que foi lavrada a intimação nº **13951/18** em 19 de Abril de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **12,3 m2** de acordo com o processo **10293/16**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 117/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARIA DO CARMO DOS SANTOS** que foi lavrada a intimação nº **13878/18** em 12 de Abril de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **34,2 m2** de acordo com o processo **9158/17** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 118/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **HELIOMAR DA SILVA** que foi lavrada a intimação nº **14086/18** em 29 de Maio de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **77,7 m2** de acordo com o processo **9343/17** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 119/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ANTONIO DE JESUS PARREIRA** que foi lavrada a intimação nº **13950/18** em 19 de Abril de 2018.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **14,0 m2** de acordo com o processo **9183/17**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 120/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art 72 Inciso II ITEM 1 da LM 1896/84 faz saber a **TRANSPORTE RODOVIARIO ETORI LT** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9742/18** em 02 de Maio de 2018 por infração do Artigo 66 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 21236/15

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 121/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art 72 Inciso II ITEM 1 da LM 1896/84 faz saber a **CREDCAR EIRELI ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9633/18** em 30 de Janeiro de 2018 por infração do Artigo 72, II, 1, A da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 5709/17

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 122/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art 72 Inciso I ITEM 3 da LM 1896/84 faz saber a **MARCIA ROSANA DIAS DE OLIVEIRA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9752/18** em 03 de Maio de 2018 por infração do Artigo 42 e 43, da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 14518/16

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 123/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art 72 Inciso I ITEM 3 da LM 1896/84 faz saber a **CLAUDIO DE PAULA CATALDO** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9754/18** em 03 de Maio de 2018 por infração do Artigo 42 e 43, da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 10288/16

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 124/18

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da

Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **BRUNO PEIXOTO**, a Notificação **8486/18** ,conforme ART 28, A, 31, 34 E 37 do DEC 8667/2000.

Fica notificada a firma acima identificada, de que foi julgada PROCEDENTE a exigência do Crédito Tributário, através do Auto de Infração 8909/17.

O autuado poderá no prazo de 30 (Trinta) dias, efetuar pagamento com abatimento de 40% (quarenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSOADMINISTRATIVO FISCAL: 131/17

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 125/18

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CIRCO DE FABRI LT**, a Notificação **8562/18** ,conforme ART 52 a 59 LM 1896/84.

Fica notificada a firma acima identificada, de que o valor referente ao evento de apresentação circense ocorrido no período 26/02/18 a 18/03/18, é de R\$ 3.913,65 (Três mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) vencimento.

PROCESSOADMINISTRATIVO: 614/18

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 126/18

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **C DE OLIVEIRA MORAES SERVIÇOS ME**, a Notificação **1201-00083/18**.

Fica notificada a firma acima identificada, de solicitar acesso para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, no SITE www. portalvr.com, após comparecer ao Departamento de Impostos Mobiliários, com termo de solicitação e documentos para liberação de Login e senha. Decreto 12915/13.

PROCESSOADMINISTRATIVO: 12271/17

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
DIRETOR - DM/SMF

EDITAL Nº 127 /2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **GERALDO SENRA DELGADO** que conforme a Decisão nº **109/87** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 122/18.

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018.

Claudio Marcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 128 /2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ELO SOLUÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL** que conforme a Decisão nº **133/18** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do

parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
PROCESSO FISCAL Nº 114/18.

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018.

Claudio Marcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 129 /2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JANICE KNAIPP CRUZ** que conforme a Decisão nº **77/18** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
PROCESSO FISCAL Nº 915/17.

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018.

Claudio Marcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 130 /2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **HILDA MOURA DE SOUZA** que conforme a Decisão nº **256/18** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
PROCESSO FISCAL Nº 716/17

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018.

Claudio Marcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (19/06, 20/06 e 21/06 de 2018)

1.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00091/2017 – RECURSO Nº 9.261 - ACÓRDÃO: 8.679 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração com refazimento do crédito tributário, por força da Lei Municipal 5441/17 que alterou o Artigo 72 da Lei Municipal 189684, estabelecendo o percentual de 50% da multa aplicada ficando assim constituído: ISSQN R\$ 58.000,00, Multa R\$ 29.000,00 Total R\$ 87.000,00 CONCLUSÃO: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente.
2.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000117/2017 – RECURSO Nº 9.396 - ACÓRDÃO: 8.680 – RELATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos o recolhimento do tributo, improcedente é o Auto de Infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício julgando improcedente o auto de infração, em face do cumprimento da obrigação principal, pelo pagamento ocorreu a extinção do crédito tributário conforme preceitua o Artigo 156, Inciso I do CTN e encerrou-se litígio na esfera administrativa conforme prescreve o Inciso III do Artigo 47 do Decreto 8667/2000.
3.	RECORRENTE: ADRIANO MARTINS E SOUZA - PAF.: 00388/2018 – RECURSO Nº 9.409 - ACÓRDÃO: 8.681 – RELATOR: MÁRIO CUNHA FERREIRA DIAS – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE LANÇAMENTO – INDEFERIMENTO – Procede parcialmente a revisão de lançamento quando a base de cálculo, para a determinação do valor do imóvel, quando feita com valores estabelecidos pelo BANCO DE DADOS IMOBILIÁRIOS DA PMVR. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário deferindo o valor do imóvel para efeito do pagamento do ITBIM em R\$ 335.900,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais) do imóvel inscrito no cadastro Municipal sob o nº 3.345.0156.000-2 Rua 01 s/n lote vago nº 11 J Bairro Casa de Pedra, Volta Redonda RJ. Alphaville. Voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro Augusto César d e Carvalho sendo acompanhado pela Conselheira Claudete Amorim Pereira.
4.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00085/2017 – RECURSO Nº 9.257 - ACÓRDÃO: 8.682 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – EXTINÇÃO DO CRÉDITO. Comprovado nos autos que o imposto já havia sido recolhido antes da autuação improcedente é o Auto de Infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário para julgar improcedente o auto de infração em face do pagamento do tributo exigido, estando extinto o crédito tributário.
5.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL PREGADORES DA VERDADE DIVINA - PAD.: 12774/2017 – RECURSO Nº 9.413 - ACÓRDÃO: 8.683 – RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO – EMENTA: IMPOSTOS MUNICIPAIS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – TEMPLO DE QUALQUER CULTO - DEFERIMENTO. Atendido os requisitos legais deverá ser reconhecida a imunidade tributária. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício para deferir a imunidade tributária do IPTU/2017, para o imóvel de propriedade de requerente, com endereço na

Avenida Antônio de Almeida nº 1982, Retiro, Volta Redonda, RJ, inscrito mo cadastro municipal sob o nº 5.142.0011.000-6 e os cancelamentos dos impostos que porventura existam em divida ativa, devendo ser a entidade advertida do que estabelece o §1º do Artigo 9º do CTN, bem como não há necessidade da renovação anual do pedido por ser a requerente do imóvel para o qual foi deferida a imunidade tributária.
--

6.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E INTERESSADO: GESTO SOLUÇÕES EM FISIOTERAPIA E ERGONOMIA LTDA - PAF.: 00441/2016 – RECURSO Nº 9.415 - ACÓRDÃO: 8.684 – RELATOR: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – AUTO DE INFRAÇÃO – REFAZIMENTO DO CRÉDITO - PROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos o não recolhimento do tributo, procedente é o auto de infração com refazimento do crédito. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício e julgando procedente o auto de infração com refazimento do crédito tributário proposto pelo fiscal autuante, porém, com a adequação da multa de 50% para 25% conforme nova redação do Artigo 72, Inciso I, item 4 da LM 1896/84 dada pela LM 5441/17 ficando assim o lançamento constituído: ISSQN R\$ 687,50, Multa R\$ 171,88, Total R\$ 859,38.
7.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00954/2014 – RECURSO Nº 9.119 - ACÓRDÃO: 8.685 – RELATOR: JOSÉ RODRIGO ROCHA PANÇARDES – EMENTA: ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi rejeitada a preliminar de decadência alegada com base no §4º do Artigo 150 do CTN e no mérito por unanimidade foi negado provimento ao recurso voluntário para julgar procedente o auto de infração com refazimento do crédito em razão de nova redação do Artigo 72, Inciso I, item 4 da Lei Municipal 1896/84 dada pela LM 5441/17, sendo a mesma reduzida de 100% para 50% ficando o crédito tributário assim constituído: ISSQN R\$ 537.363,36, Multa R\$ 268.681,68, Total R\$ 806.045,04.
8.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00101/2016 – RECURSO Nº 9.214 - ACÓRDÃO: 8.686 – RELATOR: JOSÉ RODRIGO ROCHA PANÇARDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, porém com adequação da multa em razão da nova redação do Artigo 72 Inciso I item 4 da LM 1896/84 dada pela LM 5441/17, sendo a mesma reduzida de 100% para 50% ficando o crédito tributário assim constituído: ISSQN R\$ 44.161,60 + R\$ 22.080,80 Total R\$ 66.242,40.
9.	RECORRENTE: ADRIANO MARTINS E SOUZA - PAF.: 00387/2018 – RECURSO Nº 9.408 - ACÓRDÃO: 8.687 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - RELATOR DE VISTA: MÁRIO CUNHA FERREIRA DIAS – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DE LANÇAMENTO – DEFERIMENTO PARCIAL– Procede parcialmente a revisão de lançamento quando a base de cálculo, para a determinação do valor do imóvel, for feita com valores estabelecidos pelo BANCO DE DADOS IMOBILIÁRIOS DA PMVR. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário deferindo o valor venal para efeito de pagamento do ITBIM em R\$ 347.400,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais) para o imóvel da Rua 01, lote nº 10 J – Bairro Casa de Pedra – VR inscrito no cadastro municipal nº 3.3450155.000-7, com voto contrário e justificativa Expressa da Conselheira Claudete Amorim Pereira sendo acompanhada pelo Conselheiro Augusto César de Carvalho.

LESSCOSTA/JRF/SMF

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

JANNE DORNELLAS
Presidenta da JRF

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA –P-Nº 030/2018-SMA

Ementa: Tornar sem efeito Portaria Nº 020/2017-SMA
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 020/2017-SMA, e **nomear** os funcionários **CLEBER NASSAR MOREIRA**, matrícula 394.220 e **PRISCILLA DA CUNHA PEREIRA**, matrícula 394.653 e **SÉRGIO RICARDO EUGÊNIO**, matrícula 049859, sendo presidida pelo primeiro, para apurar os fatos narrados no processo Administrativo nº 21280/2017-SMA/DEM, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 18 de junho de 2018.

Carlos Roberto Baía
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA –P-Nº 031/2018-SMA

Ementa: Constitui Comissão para levantamento de Processos Administrativos a serem incinerados, de acordo com o Decreto nº 5.649 de 17/08/1994.
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão composta pelos servidores LUCINEIDE APARECIDAMIRANDA, matrícula nº 143.286, SÉRGIO RICARDO EUGÊNIO, matrícula nº 049.859, LARISSA DE CASTRO MARTINS PENA, matrícula nº 377.457, PABLO GONÇALVES CROVATTO, matrícula nº 390.429, JANE FERREIRA CUNHA, matrícula nº 160.814, REGINALDO CARLOS DE ABREU, matrícula 066.648, lotados nesta Secretaria Municipal de Administração, para sob a Presidência do primeiro, efetuarem levantamento de todos os Processos Administrativos a serem incinerados, de acordo com o Decreto nº 5.649 de 17/08/1994.

Artigo 2º - A citada Comissão deverá entregar a este Secretário Municipal de Administração, relatório de conclusão dos trabalhos efetuados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do capeamento desta Portaria.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Carlos Roberto Baía
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referencia:
Portaria nº 1164/2014
Concede Pensão a ALZIRAPIO FAGUNDES, esposa do ex-servidor ANTONIO JOSE FAGUNDES, matrícula 012.203, que ocupava o cargo de Encarregado - nível GO-56, 11ª referência.
Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 07 de novembro de 2014, conformidade com o artigo 6-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/12, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:
R\$ 957,74 = Proventos – Lei Municipal n.º 5077/2014;
R\$ 208,39 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3750/2002;
1.366,13 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 146.60/2014.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 176/2016 - SMA
GILCEIA MENEZES DA SILVA, matrícula **195.593**, aposentada no cargo de DOCENTE I - Nível GM -21 - 12ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 19 do presente processo:
- Onde se lê:
- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:
- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 58/2016 - SMA
LUCIA HELENA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula **217.522**, aposentada no cargo de DOCENTE I - Nível GM -21 - 15ª referência.
Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 21 do presente processo:
- Onde se lê:
- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:
- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 457/2015 - SMA
MARIA APARECIDA BARBOSA, matrícula **123.374**, aposentada no cargo de DOCENTE II - Nível GMA -11 - 15ª referência.
Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 18 do presente processo:
- Onde se lê:
- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:
- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 470/2015 – SMA
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula **204900**, aposentada no cargo de Docente II - Nível GM - 11 -12ª referência.
Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 27 do presente processo:
- Onde se lê:
- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:
- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

- Onde se lê:
- MARIA DE FÁTIMA DE O. NOGUEIRA

- Passa-se a ler:
- MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 983/2015 – SMA
ANA BEATRIZ RUFINO NASSIF matrícula **092.487**, aposentada no cargo de DOCENTE II – Nível GMD – 2-1 – 16ª referência.
Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 20 do presente processo:

- Onde se lê:
- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:
- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 23 de maio de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 60/2016-SMA
GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO, matrícula **084069**, aposentadoria no cargo de Fiscal de Tributos, nível GU-13, 17ª referência.
Fazemos constar junto a portaria acima referenciada à folha nº 18 do presente processo:
- Onde se lê:
- “16ª referência”;
- “de conformidade com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”;

- Passa-se a ler, respectivamente:
- “17ª referência”;
- “de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005”.

Volta Redonda, 20 de junho de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 05/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde E ANA BEATRIZ DE SOUZA E SILVA.
OBJETO: Pagamento dos aluguéis de Julho a Setembro de 2017, do imóvel situado na Rua Assis Chateaubriand, nº 38 – casa 01, Bairro Aterrado, nesta cidade.
VALOR TOTAL: R\$ 5.496,69 (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada à conta da dotação orçamentária nº. 8.50.10.301.1014.4672-3390.9200.20 (850.465) e a Nota de Empenho válida será emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1.099/2014 e 19.421/2017.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde E CLEONICE MIRANDA HUGUENIN.
OBJETO: Pagamento dos aluguéis do período compreendido entre 24/06/2017 a 24/12/2017, do imóvel situado na Rua 574, nº 99, Bairro Aterrado, nesta cidade.
VALOR TOTAL: R\$ 34.586,57 (Trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada à conta da dotação orçamentária nº. 8.50.10.301.1014.4672-3390.9200.20 (850.465) e a Nota de Empenho válida será emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 191/2013 e 1.614/2012.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 09/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA por intermédio da

Secretaria Municipal de Saúde E RUDSON RODRIGUES PERIARD.

OBJETO: Pagamento dos aluguéis do período compreendido entre 23/07/2017 a 23/12/2017, do imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, nº77 e 78, Bairro Aterrado, nesta cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 36.115,10 (Trinta e seis mil e cento e quinze reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada à conta da dotação orçamentária nº. 8.50.10.302.1014.4680-3390.9200.20 (850.585) e a Nota de Empenho válida será emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2.084/2010 e 729/2011.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 10/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde E PAULO CESAR BACELLAR MOITNHO.

OBJETO: Pagamento dos aluguéis referentes aos meses de Agosto/2017 a Maio/2018, do imóvel situado na Rua 02, nº 101 e 103, Bairro Conforto, nesta cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada à conta da dotação orçamentária nº. 8.50.10.302.1014.4680-3390.9200.20 (850.585) e 8.50.10.302.1014.4681-3390.3600.20 (850.640), e as Notas de Empenho válidas serão emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2.664/2010 e 198/2011.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 11/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde E JULIO CÉSAR CISCOTTO CUNHA.

OBJETO: Pagamento dos aluguéis do período compreendido entre 15/01/2017 a 21/02/2018, do imóvel situado na Rua Jaraguá, nº 405, Bairro Retiro, nesta cidade.

VALOR TOTAL: R\$ 26.973,14 (Vinte e seis mil e novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada à conta da dotação orçamentária nº. 8.50.10.302.1014.4677-3390.3600.20 (850.170) e 8.50.10.302.1014.4680-3390.9200.20 (850.585), e as Notas de Empenho válidas serão emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 887/2010 e 1.692/2010.

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM Nº 001/2018

Institui Comissão Técnica de Prestação de Contas Anual, responsável pelos procedimentos necessários para preparação, análise e elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2017.

O Controlador Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, com base no artigo 80 e seguintes, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência

aos atos da CGM/VR;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar os responsáveis pela análise técnica da Prestação de Contas, referente ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município – CGM/VR, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, elaborar o Relatório de Gestão consolidado do Município de Volta Redonda;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica de Prestação de Contas Anual que será responsável pelos procedimentos necessários para preparação, análise e elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - A Comissão Técnica de Prestação de Contas Anual será composta, sob a coordenação do primeiro, pelos seguintes membros:

1. Rodrigo da Costa Alves – Matrícula nº 406155
2. Paulo César Coutinho da Silva – Matrícula nº 69493
3. Patrícia Nunes Costa Reis – Matrícula nº 701

§1º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme dinâmica estabelecida pelo seu coordenador.

§2º - A Comissão ficará, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

§3º - A Comissão concluirá os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Art. 3º - Aos membros da Comissão não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 4º - Fica designado o servidor Rodrigo de Almeida Brito Nonato para auxiliar na revisão dos Papéis de Trabalho (Anexo) e Relatório da Comissão, bem como na emissão do Certificado de Auditoria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

CARLOS DE SOUZA ROSA
Controlador Geral do Município

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0090/2018	R\$ 100,00	Serviço de telefonia	Claro S/A	15/05/2018	Art.24 Inc.II
0227-3/2017	R\$ 13.896,90	Serviço de locação de imóvel.	Consuplan Administradora de Imóveis Ltda	24/05/2018	Art.24 Inc.X
0242/2018	R\$ 1.362,96	Aquisição de prenda para festa junina	DRN Utilidades do Lar Ltda - Me	11/06/2018	Art.24 Inc.II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INEXIBILIDADE - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Inexibilidade	Fundamentação
023 8/2018	R\$ 1.478,35	Aquisição de vale transporte	Sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros	11/06/2018	Art.25 Inc.I
0239/2018	R\$ 1.897,60	Aquisição de vale transporte	Sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros	11/06/2018	Art.25 Inc.I
0240/2018	R\$ 24.706,46	Aquisição de vale transporte	Sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros	11/06/2018	Art.25 Inc.I
0727-22/2017	R\$ 1.400,00	Prestador de serviço.	Raphael Brabosa de Oliveira	30/05/2018	Art.25 Inc.I
0727-23/2017	R\$ 7.200,00	Prestador de serviço.	Juliano Tavares Monteiro	06/06/2018	Art.25 Inc.I
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE REGISTRO DE PREÇO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data do Registro	Fundamentação
0515/2017	R\$ 11.000,00	Aquisição de farinha de trigo 25 Kg.	TWA Alimentos Ltda Me	30/05/2018	PE 013/2017

PORTARIA N.º 006/2018-FBG/VR

Ementa: Designar Fiscais de Contratos

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e Estatutos da Entidade,

Considerando que cabe a Fundação Beatriz Gama, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Fiscais do contrato celebrado pela Fundação Beatriz Gama, aos termos do Processo Administrativo nº 0466/2017-FBG/VR, sendo:

NOME	MATRÍCULA
Iná Leoneza de Souza	8648
Bruno Baptista Nicolau	11118

Art. 2º Os servidores indicados nesta Portaria exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional para a Fundação Beatriz Gama, por esta ser considerada atividade de interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda (RJ), 08 de junho de 2018.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 007/2018-FBG/VR

Ementa:Designar Fiscais de Contratos

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e Estatutos da Entidade,

Considerando que cabe a Fundação Beatriz Gama, nos termos do disposto nos artigos

58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Fiscais do contrato celebrado pela Fundação Beatriz Gama, aos termos do Processo Administrativo nº 0530/2017-FBG/VR, sendo:

NOME	MATRÍCULA
Domingos Resino de Freitas	12424
José Carlos de Oliveira	7706

Art. 2º Os servidores indicados nesta Portaria exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional para a Fundação Beatriz Gama, por esta ser considerada atividade de interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda (RJ), 08 de junho de 2018.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

FEVRE - FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Nos termos do art. 109,§ 4º, da Lei 8.666/93, ante os fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, decido pelo **NÃO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **IRMÃOS VASCONCELOS LTDA EPP**, pautado no princípio da razoabilidade e economicidade. Por conseguinte, **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão Permanente

de Licitação, designada através do Ato 4322/2018 constante de Ata entranhada ao Processo Compras nº 006/2017, considerando vencedora a empresa **CAPP DE BARRA MANSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$1.098.104,15 (Hum milhão, noventa e oito mil, cento e quatro reais e quinze centavos)**.

Volta Redonda, 21 de junho de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor-Presidente
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

ATO N.º 4363/2018 – PR

EMENTA: Nomeia os Diretores das Unidades Escolares vinculadas a FEVRE como subfiscais do contrato nº 02/2018, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra (outsourcing).

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os diretores listados abaixo como sub fiscais para auxiliar a fiscalização do contrato nº 02/2018, referente a equipamentos que serão instalados nas unidades escolares vinculadas a FEVRE.

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR
Colégio Getúlio Vargas	Márcia Helena Gama Jogaib
Colégio João XXIII	Mauro Henrique Souza da Silva
Colégio Prof.ª Themis de Almeida Vieira	João Alcântara
Colégio Prof.ª Delce Horta Delgado	Elisângela Nogueira Ananias
Colégio José Botelho de Athayde	Gilson Rodrigues da Silva Júnior
Academia da Vida Oscar Cardoso	Márcia Regina da Silva Campos
Centro de Qualificação Profissional Aristides de Souza Moreira	Eiji Yamashita

Volta Redonda, 04 de Junho 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr.14591

ATO Nº 4364 /2018 PR

EMENTA: Nomeia servidores como subfiscais do contrato nº 06/2017, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada para execução da obra do Colégio José Botelho de Athayde

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido no parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei Federal 8666/93.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, os servidores, **Ana Cristina Campos Garcia** como titular e **Gilson Rodrigues da Silva Júnior, matr. 36749, Maria Aparecida Mauricio Gonçalves, Matr. 036749 e José Geraldo Guedes , Matr. 009083** como suplentes, para fiscalizar a execução da obra do Colégio José Botelho de Athayde, referente ao Processo 006/2017- FEVRE.

Volta Redonda, 04 de Junho de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO Nº 4365 /2018 PR

EMENTA: Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 007/2017, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada para execução da obra da construção civil da Subestação Elétrica do Colégio Getúlio Vargas

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido no parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei Federal 8666/

93.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, os servidores, **Anderson Couto, matr. 4085-1**, como titular e **Márcia Helena Gama Jogaib, matr. 14974**, como suplente, para fiscalizar a execução da obra da construção civil da Subestação Elétrica do Colégio Getúlio Vargas

Volta Redonda, 04 de Junho de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO N.º 4366/2018 – PR

EMENTA: Admite servidores aprovados em processo seletivo. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, RESOLVE

Admitir os servidores citados abaixo, a contar da data mencionada conforme classificação em processo seletivo.

SERVIDOR	EMPREGO	ADMISSÃO	EDITAL
Claudia de Oliveira Ramos	Orientadora Educacional	25/06/2018	006/2015
Gleice Fernandes Ferreira	Professora	06/06/2018	004/2015
Nancinea Moraes Vieira	Professora	11/06/2018	004/2015

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

ATO N.º 4367/2018 – PR

EMENTA: Nomeia Grupo de Trabalho para levantamento da situação fiscal da Fundação Educacional de Volta Redonda, quanto aos débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,e,

Considerando a necessidade de mantermos a FEVRE, em dia, com todos os pagamentos pertinentes a sua operacionalização e funcionamento;

Considerando a necessidade da obtenção da Certidão de Regularidade Fiscal da Fundação, para implementação de diversos serviços junto as Entidades públicas e Empresas privadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor Grupo de Trabalho com objetivo de providenciar o levantamento atualizado dos débitos da Fundação Educacional de Volta Redonda, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP e das Contribuições previdenciárias junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Leandro Flores Ferreira - Matr. 2410 – Presidente
Luciene de Almeida Israel - 10391 – Membro
Anderson Luiz de Carvalho - Matr. 41173 - Membro
Marcus Vinicius Keenan Salgado - Matr.2372 –Membro

Artigo 2º - Autoriza e credencia os servidores citados acima, para representarem a FEVRE junto a Receita Federal do Brasil no levantamento de dados e informações pertinentes as ações atribuídas ao Grupo.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias , após publicação deste, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 26 de Junho de 2018.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
Matr. 14591

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

COMPLEMENTO DA RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93 - Referente ao mês de ABRIL/2018.

PROCESSO	VALOR	OBJETO	EMPRESA	DATA DA DISPENSA	FUNDAMENTAÇÃO
98/2018	R\$ 89,89	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CONCURSO	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	13/04/2018	Art.24, inciso II

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93 - Referente ao mês de MAIO/2018.

PROCESSO	VALOR	OBJETO	EMPRESA	DATA DA DISPENSA	FUNDAMENTAÇÃO
125/2018	R\$ 1.220,00	SERVIÇOS DE GARÇONS - FESTA 50 ANOS FEVRE	DELICIAS DA VOVO DE VOLTA REDONDA BUFFET	03/05/2018	Art.24, inciso II
126/2018	R\$ 777,75	LOCAÇÃO DE TOALHAS, JARRAS, COPOS E BANDEJAS - FESTA 50 ANOS FEVRE	DELICIAS DA VOVO DE VOLTA REDONDA BUFFET	03/05/2018	Art.24, inciso II
126/2018	R\$ 600,00	LOCAÇÃO DE FREEZER - FESTA DE 50 ANOS FEVRE	CLASSE 2004 PRESTACAO DE SERVICO LTDA ME	03/05/2018	Art.24, inciso II
127/2018	R\$ 690,00	BOLO - FESTA DE 50 ANOS FEVRE	QUEIROZ E FILHOS PANIFICACAO LTDA	03/05/2018	Art.24, inciso II
127/2018	R\$ 4.200,00	SALGADINHOS DIVERSOS - FESTA 50 ANOS FEVRE	DELICIAS DA VOVO DE VOLTA REDONDA BUFFET	03/05/2018	Art.24, inciso II
132/2018	R\$ 974,60	AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTE E ÁGUA - FESTA DE 50 ANOS FEVRE	RAFAEL CARLOS GOMES DE SOUZA	04/05/2018	Art.24, inciso II
134/2018	R\$ 1.280,00	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO PROJETO V.R. CIDADE DA MÚSICA	AMANHECER 2014 TURISMO LTDA	04/05/2018	Art.24, inciso II
135/2018	R\$ 337,07	PROFISSIONAL DE MÚSICA APRESENTAÇÃO NA SOLENIDADE DO JUBILEU DE OURO - 50 ANOS FEVRE	RODRIGO DA SILVA MARTINS	04/05/2018	Art.24, inciso II
136/2018	R\$ 22,20	PRODUTO ALIMENTÍCIO PARA ALMOÇO DE CAPACITAÇÃO	COMERCIAL GROETAERS LTDA ME	08/05/2018	Art.24, inciso II
136/2018	R\$ 44,41	PRODUTO ALIMENTÍCIO PARA ALMOÇO DE CAPACITAÇÃO	EMBALAGENS SANTA CLARA DE V.R LTDA ME	08/05/2018	Art.24, inciso II
136/2018	R\$ 7,45	PRODUTO ALIMENTÍCIO PARA ALMOÇO DE CAPACITAÇÃO	EMPÓRIO ESTRELA DO SÃO LUIZ LTDA - ME	08/05/2018	Art.24, inciso II
136/2018	R\$ 143,90	PRODUTO ALIMENTÍCIO PARA ALMOÇO DE CAPACITAÇÃO	SUPERMERCADO MÁXIMO DE VOLTA REDONDA LTDA	08/05/2018	Art.24, inciso II
138/2018	R\$ 193,50	CERTIFICAÇÃO DIGITAL - FEVRE	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE V R	09/05/2018	Art.24, inciso II
139/2018	R\$ 475,00	CONFECÇÃO DE PLACA DE PATRIMÔNIO	JULIANA ALVIM SANTOS	16/05/2018	Art.24, inciso II
140/2018	R\$ 1.156,00	PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	CLEAN MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	17/05/2018	Art.24, inciso II
150/2018	R\$ 89,88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CONCURSO	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	25/05/2018	Art.24, inciso II

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 443/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORMAS TÉCNICA PARA TESTE DE INIBIÇÃO DO CONSUMO DE OXIGÊNIO POR IODO ATIVADO PARA OXIDAÇÃO DE CARBONO E AMÔNIO, USANDO COMO MÉTODO A ISO 8192:2007.
PRAZO: 40 (Quarenta) dias, contados de 04/06/2018 a 13/07/2018.
NOTA DE EMPENHO: 652/2018
VALOR TOTAL: R\$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1011 4185
3339030000000 0100
DATA: 26/06/2018

TERMO ADITIVO - II
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: HIGICON COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 243/2016
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL 90 DIAS.
PRAZO: 90 (Noventa) dias, contados de 16/05/2018 a 13/08/2018.
DATA: 26/06/2018

TERMO DE RESILIÇÃO
AO TERMO ADITIVO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2017
PROCESSO Nº 0570/2017
26/06/2018
MIKA NACIONAL LTDA
Resilir as obrigações e a vigência do Termo Aditivo I, vinculado ao Contrato Administrativo nº 043/2017, por se tratar de contemplação das obrigações prevista no instrumento em voga, não restando obrigação contratual para o contratado e contratante.

O termo de Resilição de prazo deu início no dia 30/04/2018, para efeitos de pagamentos.

TERMO DE RESILIÇÃO
AO TERMO ADITIVO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2017
PROCESSO Nº 0800/2017

05/06/2018
SR MULTINEGÓCIOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Resilir as obrigações e a vigência do Termo Aditivo I, vinculado ao Contrato Administrativo nº 053/2017, por se tratar de contemplação das obrigações prevista no instrumento em voga, não restando obrigação contratual para o contratado e contratante.
O termo de Resilição de prazo deu início no dia 10/05/2018, para efeitos de pagamentos.

PORTARIA Nº 303/2018
O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 170/2018, de 09 de abril de 2018, publicada no Jornal Volta Redonda em Destaque de 12 de abril de 2018 (Edição nº 1441, pág. 26)
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 304/2018
O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 190/2018, de 09 de abril de 2018, publicada no Jornal Volta Redonda em Destaque de 12 de abril de 2018 (Edição nº 1441, pág. 27)
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 305/2018
O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 231/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Jornal Volta Redonda em Destaque de 10 de maio de 2018 (Edição nº 1445, pág. 19)
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 306/2018
O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 232/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Jornal Volta Redonda em Destaque de 10 de maio de 2018 (Edição nº 1445, pág. 19)
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 307/2018
O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901

de 19 de dezembro de 1967,
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 239/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Jornal Volta Redonda em Destaque de 10 de maio de 2018 (Edição nº 1445, pág. 20)
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de junho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 308/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 14/03/2018, publicado em 15/03/2018, para provimento efetivo no cargo de Técnico de Contabilidade, pelo regime estatutário, disciplinado pela Lei Municipal 5.453/2018, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, o senhor *Claudio Luis Ramos de Oliveira Junior*.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 309/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear à vista de habilitação em Concurso Público, homologado em 14/03/2018, publicado em 15/03/2018, para provimento efetivo no cargo de Motorista, pelo regime estatutário, disciplinado pela Lei Municipal 5.453/2018, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, o senhor *Guilherme Henrique Mendes da Silva*.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – matr.21474
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0062/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 057/2018, Processo nº 0429/2018**, com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 018586/2018**, cujo objeto é aquisição de **LACRES ANTI FRAUDE, GUARNIÇÕES E ARRUELAS**, foi

ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 127 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

LACRE HAHNEMANN EIRELI - Proc. 429/2018
VALOR GLOBAL: R\$ 20.960,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

19 de junho de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Nerivone Calife Torres - Matr. 20966 Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0063/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 064/2018, Processo nº 0447/2018**, com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 017156/2018**, cujo objeto é aquisição de **MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 147 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SR. MULTINEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
VALOR GLOBAL: R\$ 34.358,10
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

19 de junho de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Nerivone Calife Torres - Matr. 20966 Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 0064/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 062/2018, Processo nº 0485/2018**, com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 018816/2018**, cujo objeto é aquisição de **TUBETE CURTO EM LATÃO**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 127 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

GAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 6.650,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

21 de junho de 2018.

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Pregoeira Oficial

Nerivone Calife Torres - Matr. 20966 Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931
Apoio Apoio

EXTRATO - 1ª PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE. 122/2017

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da 1ª Prorrogação da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 122/2017 – Proc. nº 0644/2017 – Objeto: Locação de Retroescavadeira com Pá Mecânica - Vigência: 06 meses – Licitante: Sanlurb Saneamento e Limpeza Urbana LTDA-ME, ficando mantidos os preços e demais condições.

AMANDA DA COSTA ALBUINI - MATR. 21083
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 063/2018

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 063/2018 – Objeto: Material de Ferro Ductil, através do Sistema de Registro de Preços - Vigência: 12 meses – Licitantes: Nelia Maria Cyrino Leal (P. 487/2018) – Valor: R\$ 49.508,80 - Lotes 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 – FEB Leal Com. Prods. Metal e Mats. De Saneamento (P.0643/2018).- Valor: 63.949,90 – Lotes: 3, 4, 5, 13, 14, 15, 16, 17 – Margem Comercio de Mat. Hidraulicos Ltda (P. 645/2018) – Valor: 9.966,80 – Lotes: 1, 2, 8 – Tubos e Conexões Suns do Brasil (P. 646/2018) – Lotes: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33. Inteiro teor da Ata de Reg. Preços poderá ser obtido através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

AMANDA DA COSTA ALBUINI – MATR. 21083
PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 065/2018

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 065/2018 – Objeto: Material de PVC, através do Sistema de Registro de Preços - Vigência: 12 meses – Licitantes: Nardelli Comercio e Serviços (P. 639/2018) – Valor: R\$ 10.021,20 - Lotes 32, 49 – Margem Comercio de Materiais LTDA (P.0641/2018).- Valor: 119.019,00 – Lotes: 4, 17, 18, 19, 24, 47, 48, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 76 – Multiforte Tubos e Conexoes (P. 642/2018) – Valor: 125.445,20 – Lotes: 1, 2, 8, 9, 12, 14, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 60, 61, 68, 70, 74, 75, 77, 78 – Sanemarck Com. E Industria de Mat. Hidraulicos Eirelli - ME (P. 520/2018) – Valor: 75.061,20 - Lotes: 3, 5, 6, 7, 11, 13, 15, 16, 29, 31, 33, 34, 51, 52, 53, 54 – FEB Leal Com. Prods. E Mats. de Saneamento (P. 638/2018) – Valor: 1.560,50 - Lotes: 20, 22, 35, 38, 40 – Top Flex Com. E Serv. Eireli – EPP (P. 640/2018) – Valor: 62.199,50. Inteiro teor da Ata de Reg. Preços poderá ser obtido através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

AMANDA DA COSTA ALBUINI – MATR. 21083
PREGOEIRA OFICIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA				
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93				
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0584/2018	3.998,45	MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE CLORADOR	M R DE LIMA ELETROME CÂNICA EPP	15/06/2018
0594/2018	915,00	CERTIFICAÇÃO DIGITAL	T MEDIA COMUNIC. E TEC. LTDA	15/06/2018
0596/2018	2.442,00	DESENGRAXANTE SOLÚVEL EM ÁGUA	BARRASUL TRANSPORTES COM. E SERV. LTDA	15/06/2018
0600/2018	35,00	MICRO MOTOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	R FERREIRA DA SILVA REFRIGERACAO - ME	14/06/2018
0601/2018	1.360,00	MOLA DE PISO PARA PORTAS DE VIDROS TEMPERADOS COM AÇÃO SIMPLES	G NOGUEIRA VIDRACARIA	15/06/2018
0629/2018	3.700,00	MANUTENÇÃO DO AGITADOR	TECNO RIO SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	15/06/2018
0637/2018	270,00	ÓLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL	ALMOTEC COMERCIAL LTDA	21/06/2018
0644/2018	280,00	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DETECTOR DO GÁS	HIDEO NAKAYAMA IMP E EXP COM E INDUSTRIA	19/06/2018
0658/2018	995,00	AÇÚCAR REFINADO	COMERCIAL GROETAERS LTDA. (SUPERMERCADO DIGA)	25/06/2018
0747/2018	3.998,00	SUORTE SUPERIOR DE TUBO GUIA EM FERRO FUNDIDO	M. R. DE LIMA ELETROMECANICA ME	15/06/2018

EPD - Empresa de Processamento de Dados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA		Setor: EPD	Data: 14/03/2018	Número: 1/2018-EPD
ATO	CARGO		Simbolo	Vigência 04/06/2018
PRORROGAR LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES NO PERÍODO DE: 04/06/2018 A 30/11/2018 REFERENTE A 180 DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 38 DO DECRETO 859/75.				
Matricula: 1009	Nome: MARCO AURELIO SILVA DE ANDRADE			
Justificativa: PARA TRATO DE ASSUNTOS PESSOAIS.				
PropONENTE	De Acordo:		Aprova:	
				

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: A C E Araujo Zamboti – CNPJ: 27.317.439/0001-07

OBJETO: Aquisição de equipamentos para controle e monitoramento da frota de veículos que acessam o Município de Volta Redonda (Cerca Inteligente).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.155,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, art. 24 – Inciso II

Volta Redonda, 21 de junho 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 005/2018

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 – EPD/VR – PROCESSO Nº 025/2018 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado da EPD/VR – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/06/2018 às 09h. DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 12/07/2018 às 09h. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a realização. UASG da Empresa: 926754. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.voltaredonda.rj.gov.br. Informações (24) 3339- 9065 de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30 – EDSON SILVEIRA SILVA - PREGOEIRO

Volta Redonda, 25 de junho 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018/HSJB/SAH/PMVR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SUBESTAÇÃO DE 13.8KV SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 18/07/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018/HSJB/SAH/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR – HSJB/SAH/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 18/07/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA

Pregoeiro

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018/HSJB/SAH/PMVR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA – HSJB/SAH/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 19/07/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA

Pregoeira

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 19/07/2018 às 09h00min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA

Pregoeiro

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

	PROCESSO			RÚBRICA
	Número	Exercício	Folha	
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista é referência na região em atendimentos de urgência, emergência, ortopedia e traumatologia, neurocirurgia, urologia, bucomaxilo e maternidade de risco;	393/2018, 402/2018, 403/2018, 429/2018, 442/2018, 486/2018, 487/2018, 494/2018, 504/2018,			
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista funciona 24 horas por dia;	505/2018, 506/2018, 565/2018,			
CONSIDERANDO que trata-se de uma situação emergencial, onde o Hospital São João Batista tem que honrar com os pagamentos aos seus fornecedores, para que os mesmos continuem fornecendo;	648/2015, bem como, determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade do título nos termos do Art 5º, caput da Lei 8666/93.			
CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista depende de insumos médicos hospitalares para a realização de exames de baixa, média e alta complexidade, de medicamentos, de oxigênio, de alimentação, de materiais para higiene e limpeza e etc, para prestar o serviço adequado aos pacientes que são atendidos na urgência e emergência e aos que estão internados neste hospital;	Para pagamento, após a publicação.			
Considerando o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares de toda ordem;	Elizangela Aparecida da S. de Laffitte Alves Diretora Administrativa			
Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expendidas, declara justificado o pagamento referente aos Processos Administrativos:	Dr. José Geraldo de Castro Barros Diretor Médico			
1403/2014, 1251/2015, 243/2017, 306/2017,				
309,2017, 315/2017, 682/2017, 684/2017,				
1000/2017, 1012/2017, 1037/2017, 1079/2017,				
1153/2017, 124/2018, 145/2018, 158/2018,				
245/2018, 291/2018, 292/2018, 314/2018,				
328/2018, 331/2018, 376/2018, 386/2018,				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018/HSJB/SAH/PMVR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTIPARÂMETROS DX 2010 E DX 2023 – SENSOR NEONATAL E CABO – HSJB/SAH/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 20/07/2018 às 09h30min.
Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANA TEODORO FIGUEIRA
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, TORNA PÚBLICO QUE PRATICOU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações - OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 04 (QUATRO) GABINETES DE ANESTESIA DAMECA - PROC. ADM: 457/18 – EMPRESA: **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI** - CNPJ: **05.731.550/0001-02** - VALOR: R\$ 46.620,00 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte Reais) - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, TORNA PÚBLICO QUE PRATICOU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações - OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA HEMONÚCLEO PARA 03 (TRÊS) MESES - PROC. ADM: 585/18 – EMPRESA: **MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **02.956.455/0001-00** - VALOR: R\$ 40.873,00 (Quarenta Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais) - ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 028/2018** - PARTES: **SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob o nº **32.198.434/0001-34**, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AUTOMAÇÃO BIOQUÍMICA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA COM FORNECIMENTO DE KITS REAGENTES** - Prazo: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data fixada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais - Valor é estimado em R\$ 227.280,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) – Processo Administrativo: 285/2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.30.10.302.1001.4.018 - 3390.3900.00 - 830.080. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 029/2018** - PARTES: **SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ sob o nº **32.198.434/0001-34**, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** OBJETO: **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, COM CESSÃO DE UM (01) EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO EM HEMATOLOGIA EM REGIME DE COMODATO** - Prazo: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data fixada pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais - Valor é estimado em R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) – Processo Administrativo: 1258/17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.30.10.302.1001.4.018 - 3390.3900.00 - 830.080. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – **Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.**



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

ATO Nº 9.747

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.31.1002.4034	4.4.9.0.52.00.00	000028	15.000,00
TOTAL	15.000,00		

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.39.00.00	000022	15.000,00
TOTAL	15.000,00		

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 19 de junho de 2018.

Ver. Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

AVISO DE EDITAL
EDITAL Nº 008/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/18 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2018

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público que realizará no **dia 11 de julho de 2018, às 14 horas**, licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual (MEI), destinada à contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os servidores efetivos e à disposição que prestam serviços na Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 008/2018.

Cópia do Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado, Volta Redonda, RJ, telefone (24) 4009-2284, ou através do site “www.voltaredonda.rj.leg.br”.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação da CMVR
Mat. 1921

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/18 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2018

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à contratação de firma especializada para confecção de uniformes para os servidores efetivos e à disposição, que prestam serviços

na Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 008/18), realizada no dia 26 de junho de 2018, às 14 horas, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Volta Redonda, 26 de junho de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação da CMVR
Mat. 1921

ATO Nº 9.735

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Exonerar, a partir do dia 26 de maio do ano em curso, o servidor Luiz Carlos Mendonça Júnior, Matrícula 2191, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.497, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 957/2018.

Volta Redonda, 08 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.736

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear, a partir do dia 26 de maio do ano em curso, Fátima Aparecida Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo de nº 957/2018.

Volta Redonda, 08 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 9.736)

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Nilton Alves de Faria, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Fátima Aparecida Silva, nomeada para exercer, a partir do dia vinte e seis do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e setecentos e trinta e seis. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessora de Gabinete.

Volta Redonda, 08 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Luiz Manuel da Cunha Costa
Diretor Geral

Fátima Aparecida Silva
Assessora de Gabinete, símbolo CC-3
- empossada -

ATO Nº 9.737

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Designar os servidores Sérgio Batista Ferreira, Agente Técnico Legislativo IV, mat. 145, Juliana Arelly da Silva, Agente Legislativo I, mat. 2104, e Luciene Meireles de Abreu, Agente Legislativo III, mat. 1047, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Vistoria, com o objetivo de avaliar e classificar, para possível baixa, o bem patrimonial, tombamento nº 4960, Veículo Oficial da Câmara Municipal de Volta Redonda, Corsa Calssic, Placa LKT 7855, cor preta, ano de fabricação 2008/2009, Flex, de acordo com o Processo Administrativo nº 1.155/2016.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Volta Redonda, 12 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.738

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Alterar, a partir de 1º de junho do ano em curso, o percentual da Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, conforme tabela abaixo relacionada:

Volta Redonda, 12 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.739

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Cancelar, a partir de 1º de junho do corrente ano, o RETIDE – Regime de Tempo Integral e Dedicação, previsto no artigo 65 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.931, atribuído a Ana Paula Ragazini Teixeira, servidora de cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, matrícula 2103, atribuído através do Ato 9.568.

Volta Redonda, 12 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.740

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Cancelar, a partir de 1º de junho do corrente ano, o RETIDE – Regime de Tempo Integral e Dedicação, previsto no artigo 65 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.931, atribuído a Juliana Arelly da Silva, servidora de cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, matrícula 2104, atribuído através do Ato 9.571.

Volta Redonda, 12 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.741

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora,

representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Atribuir, a partir do dia 1º de junho do corrente ano, por serviços especiais prestados à Presidência, o pagamento da gratificação de que trata o artigo 131 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, nos percentuais abaixo, incidente sobre o respectivo vencimento, aos servidores:

Matr.	Nome	Percentual	Cargo
2103	ANA PAULA RAGAZINI TEIXEIRA	50%	AGENTE LEGISLATIVO I
2104	JULIANA ARELLY DA SILVA	50%	AGENTE LEGISLATIVO I

Volta Redonda, 12 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.742

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Cancelar, a partir do dia 1º de junho do corrente ano, o pagamento da gratificação de que trata o artigo 131 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atribuída, através do Ato 9.449, a Rodrigo Fontenelle Dobbin, servidor de cargo de provimento efetivo de Consultor Jurídico II, matrícula 1181.

Volta Redonda, 12 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.743

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Atribuir, a partir de 1º de junho do corrente ano, ao servidor Rodrigo Fontenelle Dobbin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Consultor Jurídico II, matrícula 1181, o RETIDE - Regime de Tempo Integral e Dedicação, previsto no artigo 65 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.931, no percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 14 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.745

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear, a partir do dia 1º de junho do ano em curso, Gilson Dias para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo de nº 1.013/2018.

Volta Redonda, 18 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 9.745)

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Nilton Alves de Faria, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Gilson Dias, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e setecentos e quarenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Especial do Legislativo.

Volta Redonda, 18 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Luiz Manuel da Cunha Costa
Diretor Geral

Gilson Dias
Assessor Especial do Legislativo, símbolo CC-2
- empossado -

ATO Nº 9.746

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Cancelar, a partir do dia 1º do mês de junho do corrente ano, o pagamento de Gratificação de 6,6 UFIVRE”s, prevista na Resolução nº 2.853, dos servidores abaixo relacionados, atribuída através do Atos nº 9.528 e 9.529, conforme determinação do senhor Presidente.

Matr.	Nome	Cargo
1180	ALEXANDRE FARIA THULER	CONSULTOR JURÍDICO II
1181	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN	CONSULTOR JURÍDICO II

Volta Redonda, 19 de junho de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.748

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) para fazer face às despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.31.1002.4034	4.4.9.0.52.00.00	000028	5.000,00
TOTAL	5.000,00		

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R: OBRAS E INSTAÇÕES.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.51.00.00	000027	5.000,00
TOTAL	5.000,00		

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 25 de junho de 2018.

Ver. Washington Tadeu Granato Costa
Presidente